



CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROJETO DE LEI N.º /2020

Dispõe sobre a prestação de contas das empresas que contratam com o Poder Público sobre o atendimento à Lei Nacional da Aprendizagem e dá outras providências.

Art. 1º Fica estabelecido que todas as empresas que possuam contratos vigentes com o Poder Público, devem apresentar anualmente uma comprovação de que atendem ao disposto na Lei nº 10.097 de 2000 - Lei Nacional de Aprendizagem.

Parágrafo único. Para efeitos desta Lei considera-se Poder Público, as esferas federais do Poder Judiciário, Legislativo e Executivo, neste último compreendendo seus órgãos, secretarias e autarquias.

Art. 2º As empresas que não cumprirem com o disposto na Lei Nacional da Aprendizagem, poderão ser impedidas de participarem em processos de contratação com o Poder Público.

Art. 3º O Poder Executivo regulamentará esta lei para garantir seu fiel cumprimento.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 03 de agosto de 2020.

NEY LEPREVOST
Deputado Federal/PSD

CÂMARA DOS DEPUTADOS - PALÁCIO DO CONGRESSO NACIONAL

Praça dos Três Poderes Brasília/DF - CEP 70160-90 - Gabinete nº 221

(61) 3215-5221 – dep.neyleprevost@camara.leg.br



CÂMARA DOS DEPUTADOS

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem por objetivo incentivar as empresas brasileiras a promoverem a contratação de menores aprendizes em seu quadro de pessoal. Com este incentivo, diversos jovens podem ter a chance de estudar e se profissionalizar, ficando distante das ruas e da criminalidade.

Jovens com idade entre 14 e 18 anos podem aproveitar as oportunidades de trabalho do programa Jovem Aprendiz, oferecido por diversas empresas públicas e privadas em todo o Brasil.

O programa é ótimo para jovens em busca de primeiro emprego, principalmente os que buscam um curso de qualificação profissional para iniciar no mercado tendo não apenas experiência prática, mas também teórica.

Preparar futuros profissionais é a proposta do programa instituído pela Lei nº 10.097 de 2000, que garante a formação técnico-profissional e determina as características desse tipo de contratação.

A lei oferece garantias para ambos os lados, tanto para o jovem interessado em iniciar sua vida profissional, quanto para a empresa que irá contratá-lo oferecendo formação técnica, profissional e uma remuneração mensal.

Assim, como forma de incentivo às empresas brasileiras para contratarem os menores aprendizes, propomos que haja esta prestação de contas quanto ao cumprimento da Lei Nacional de Aprendizagem, para a qual pedimos o apoio dos nobres Pares.